



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.673, de 3 de julho de 2026.

"Institui, no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, o Programa Gratuidade do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros aos Domingos e Feriados".

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, o Programa "Gratuidade do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros aos Domingos e Feriados".

Parágrafo único. O disposto nesta Lei não se aplica às linhas intermunicipais nem ao transporte ferroviário, cuja gestão compete a outros entes federativos.

Art. 2º A gratuidade de que trata esta Lei será assegurada a todos os usuários do sistema municipal de transporte público coletivo urbano, independentemente de categoria, cadastro específico ou qualquer outra condição.

Art. 3º A operacionalização da gratuidade observará as diretrizes estabelecidas pelo órgão municipal responsável pela gestão da mobilidade urbana, garantindo-se a continuidade, regularidade, eficiência e segurança do serviço.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observada a legislação aplicável.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar ajustes, promover reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão ou adotar outros mecanismos legalmente admitidos para assegurar a execução desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.673/2026 – fls. 2

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 3 de julho de 2026.

PRISCILA CONCEICAO
GAMBALE VIEIRA
MATOS:34277093884

Assinado de forma digital por
PRISCILA CONCEICAO GAMBALE
VIEIRA MATOS:34277093884
Dados: 2026.07.03 14:16:12 -03'00'

**PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA**

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS
SANTOS ARRUDA

Assinado de forma digital por
KLEBER RODRIGO DOS SANTOS
ARRUDA
Dados: 2026.07.03 14:05:53 -03'00'

**KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Autora do Projeto de Lei:
Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos – Podemos**